



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 07 de novembro de 2025

ANO LVIII Nº 14.118

## Seções

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração  
Compras  
Recursos Humanos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva de Meio Ambiente

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria Executiva de Transportes Internos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

#### PROCURADORIA GERAL

#### CORREGEDORIA GERAL

#### SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

#### PODER LEGISLATIVO

#### IPASP

#### CONSELHOS MUNICIPAIS

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1  
1  
1  
1  
1  
3  
3  
3  
4  
4  
6  
6  
6  
6  
7  
9  
10  
11  
11

Recursos Humanos

## NOTIFICAÇÃO

Em atenção ao Processo Digital PMP 153017/2025, informamos que desde o mês de março de 2024, o Departamento de Recursos Humanos realizou o apostilamento dos parâmetros julgados procedentes no Processo Digital nº 000276-94.2024.8.26.0451, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Piracicaba, em favor da requerente MAURICEIA GRUPP.

João Victor Rossi de Blasco

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

## EXPEDIENTE DO DIA 07 de Novembro de 2025

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

**EXONERANDO** com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). OSLAINE TEODORA DA SILVA MANOEL, RG 345346877, em 02/11/2025, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA - ASSESSOR I-COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANEXO: 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA  
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth  
Piracicaba – São Paulo

## DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Olaine T. S. Manoel,  
residente à Rua Rafael Augusto de Souza França,  
nº 94, complemento Carac, na cidade de  
 Rio das Pedras, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o  
cargo/emprego de Turma de Limpeza Sustentável - Turmas Feminina,  
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Automóvel
- Motocicleta
- Carona
- Placa ERC 9666
- Ano Fabricação 2010
- Ano modelo 2011

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e  
Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em  
1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26  
de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 respon-  
sabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 28 de Outubro de 2025

Olaine T. S. Manoel  
Assinatura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

## COMUNICADO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Registro de preços para instalação de Lombadas e Lombofaixas.

Tendo em vista as impugnações ao Edital interposta por RJ DAS NEVES OBRAS LTDA, USI-NA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, CONSDON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, GUSTAVO ACIOLI GONDIM DE ALMEIDA e pedido de esclarecimento de ROADE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, fica SUSPENSA a abertura da referida Concorrência marcada para o dia 07/11/2025.

Piracicaba, 06 de novembro de 2025.

Larissa Palomo Monferrini  
Chefe de Setor

---

**EXPEDIENTE DO DIA 06 de novembro de 2025.****ABONO PERMANÊNCIA**

Deferido conforme parecer da Procuradoria Geral

**JAHYRA SERRA CARDOSO**, nº funcional 130465, GUARDA CIVIL CL 2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 24/10/2025, Protocolo nº 156421/2025.

**JOSE ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA**, nº funcional 106688, GUARDA CIVIL CL 1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 03/10/2025, Protocolo nº 143631/2025.

**LIDIA ISABEL MARIA DARCE MARTINS**, nº funcional 120577, ENGENHEIRO AGRÔNOMO JÚNIOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, a partir de 17/10/2025, Protocolo nº 152661/2025.

**MARCOS ALEXANDRE MONTEIRO**, nº funcional 106663, GUARDA CIVIL CL 1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 17/10/2025, Protocolo nº 152239/2025.

**CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

"DEFERIDO"

**LUCIANO RODRIGUES DO PRADO**, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 29/01/1997 a 14/07/2010, onde exerceu o cargo de ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura, para efeito de aposentadoria, de: 4.899 dias ou 13 (treze) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, sendo a contribuição previdenciária de ambos cargos recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 158548/2025.

**NOEMIA PAULA DA SILVA**, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 16/09/1996 a 08/04/2005, onde exerceu o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura, para efeito de aposentadoria, de: 3.120 dias ou 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, sendo a contribuição previdenciária de ambos cargos recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 158983/2025.

**PAULO FERNANDES PITANGA**, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 16/09/1996 a 01/08/1997, onde exerceu o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura, para efeito de aposentadoria, de: 316 dias ou 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, sendo a contribuição previdenciária de ambos cargos recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 161570/2025.

**STEFANIE DE FARIA MONJE**, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 02/10/2020 a 16/10/2025, onde exerceu o cargo de ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura, para efeito de aposentadoria, de: 1840 dias ou 05 (cinco) anos e 15 (quinze) dias, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, sendo a contribuição previdenciária de ambos cargos recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 160147/2025.

**CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS – PRÊMIO**

Deferido de acordo com o artigo 75

**DANIEL CELIDONIO RIBEIRO**, nº funcional 173623, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 159668/2025

**LUCIANE CRISTINA SILVA TOVAR**, nº funcional 173766, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 161653/2025

**MARCELO GARCIA ARONA**, nº funcional 218588, MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 162214/2025

**WAGNER MUNHOZ BACCO**, nº funcional 130652, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 153081/2025

**REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

"DEFERIDO" nos termos da lei nº 5714/2006.

**FLAVIA RENATA RIES**, nº funcional 224740, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, protocolo nº 48507/2025

João Victor Rossi de Blasco  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO



---

# DIÁRIO OFICIAL

---

**Expediente:** O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: [www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br](http://www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br)

**Administração:** Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito

**Jornalista responsável:** João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação:** Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: [diariooficial@piracicaba.sp.gov.br](mailto:diariooficial@piracicaba.sp.gov.br)

**Conteúdo:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretaria Executiva de Meio Ambiente



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

### AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)

PROCESSO Nº: 103825 / 2025  
RAZÃO SOCIAL: EDSON VALDIR STEAGAL CNPJ: 00.323.182/0001-31

ENDEREÇO: RUA 9 DE JULHO, 320 - CENTRO (TUPI), PIRACICABA - SP - 13428400

TIPO DE ESTABELECIMENTO: MEIO DE QUADRA

ENDEREÇO 1: RUA 9 DE JULHO

Espaço	QTD Mesa	QTD Cadeira	Comprimento	Largura	Área Total
Espaço 1	6	24	15.00	1.60	24.00
Espaço 2	6	24	15.00	1.60	24.00
<b>Total Geral</b>	<b>12</b>	<b>48</b>			<b>48,00 m<sup>2</sup></b>

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através do Departamento de Estudos e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 133 da Lei Complementar nº 178/2006, Lei Complementar nº 383/2017 e decreto Municipal nº 18.421/2020, concede a presente licença.

A mesma limita-se à autorização para ocupação de solo em vias e logradouros públicos com o uso de mesas e cadeiras, no espaço demarcado, não dispensando os demais Alvarás ou Licenças exigidos pela legislação Federal, Municipal ou Estadual.

Qualquer alteração na quantidade de mesas e cadeiras utilizadas, bem como a área licenciada, deverá ser solicitada nova licença.

Nos casos de irregularidades na utilização de mesas, cadeiras ou coberturas, o estabelecimento será notificado para providenciar a sua retirada imediata, cuja inobservância acarretará em autuação, seguida de apreensão do material e cassação da autorização.

NÚMERO DA LICENÇA: 41

NÚMERO DA LICENÇA: 41



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

### AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO (MESAS E CADEIRAS)

PROCESSO Nº: 103825 / 2025

RAZÃO SOCIAL: EDSON VALDIR STEAGAL CNPJ: 00.323.182/0001-31

ENDEREÇO: RUA 9 DE JULHO, 320 - CENTRO (TUPI), PIRACICABA - SP - 13428400

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

1. Respeitar a área delimitada com utilização de mesas e cadeiras.
2. Respeitar o espaço livre da calçada para o trânsito de pedestres.
3. Cumprimento fiel do número de mesas e cadeiras a serem utilizadas.
4. A faixa utilizada para demarcar a área deverá ser pintada na cor amarelo Shell com largura de 10 cm.
5. Só será permitido o uso de mesas e cadeiras fabricadas em plástico ou madeira, considerando que as fabricadas em latão, quando arrastadas ou derrubadas, causam incômodos aos vizinhos.
6. Fica proibido a colocação de quaisquer outros materiais não autorizados sobre a calçada.
7. É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção e limpeza constante da área ocupada.
8. A Prefeitura Municipal poderá autorizar a utilização de coberturas removíveis, tais como guarda-sol, guarda-chuva ou coberturas similares sobre as mesas e cadeiras, desde que estas coberturas não ultrapassem a delimitação mínima para o trânsito de pedestres.
9. A colocação de mesas e cadeiras na área autorizada não pode ocorrer fora do período de funcionamento do estabelecimento.
10. Instalação de gradil somente nas situações regulamentadas através de decreto.

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 06/11/2025

DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA: 06/11/2025

RAUL NAVE PRATTI  
GESTOR DE UNIDADE

RAUL NAVE PRATTI  
GESTOR DE UNIDADE

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - 9º Andar - Chácara Nazareth, Piracicaba - São Paulo - Contato (19) 3403-1386

Av. Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 - 9º Andar - Chácara Nazareth, Piracicaba - São Paulo - Contato (19) 3403-1386

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa J H AR CONDICIONADOS EIRELI EPP, da emissão de guia – DAM, multa contratual sobre 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, que se encontra disponível para retirada na Secretaria Municipal de Cultura, referente ao Processo 145.817/2021 – Pregão Eletrônico nº 641/2021.

Piracicaba, 07 de novembro de 2025

Carlos Alberto Lordello Beltrame  
Secretário Municipal de Cultura

**PIRACICABA**  
FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO N° 96 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo N° 143366/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 30/10/2025 e 04/11/2025: Termo de Desenquadramento MEI n° 11516, Notificação de Lançamento N° 90886, Auto de Infração SN N° 86239, Auto de Infração N°83352 e Auto de Infração N°83353.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar N° 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 04/11/2025

**CONTRIBUINTE:**

AMANDA MARTINS BARROS GONÇALVES  
RUA/AVN RUA LAURO CORONA, 29 - BAIRRO JARDIM ALVORADA - PIRACICABA - SP CEP 13425-723 -CNPJ 18.949.249/0001-03 - CPD 629555 - OS 6043/2025

### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO N° 97/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Físico nº 94459/2013 e PMP Digital 094459/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 05/11/2025: Autos de Infração números 83378 e 83379.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar N° 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 05/11/2025

**CONTRIBUINTE:**

H7 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME  
RUA/AVN RUA ENGENHEIRO AGRÔNOMO ROMANO COURY, 696 - BAIRRO JARDIM CAXAMBU - PIRACICABA - SP CEP 13425-020 -CNPJ 18.530.080/0001-52 - CPD 628659 - OS 5648/2025  
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/1853008000152/202511/Home/Index/1000> 1/1

### Divisão de Fiscalização

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO N° 098/2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

Piracicaba, 07 de novembro de 2.025

**CONTRIBUINTE**

A.A. GIUSTI TRANSPORTE E SERVIÇOS ME	PROCESSO
ANDREASSA TRANSPORTES LTDA	51200/2025
AR X CLIMATIZ. DE AR CONDICIONADO LTDA ME	116946/2025
BEST PHONE COMÉRCIO LTDA	131087/2025
BODY TOP FIT ACAD. ATIVIDADE FÍSICA E LABORAL LTDA	5186699/2023
DJ HOUSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	86967/2025
E.A.S. LEVY VEICULOS ME	151124/2025
ERICA OHANA GOUVEA NASCIMENTO	103015/2025
ESTAÇÃO PRAIA PIRACICABA LTDA	109800/2024
FABIANA AMERICA DE PAULA	138927/2024
GSD ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA	506112/2023
HS LADISLAU CONSTRUÇÕES ME	71513/2025
KI SOO MOON ME	82696/2025
L S S FONOAUDIOLOGIA LTDA	98988/2025
LIMONGI & CIA LTDA ME	30211/2025
MARCELA POLIZEL	79542/2025
NATHALIA AJUDARTE LOPES SERV. MED. LTDA	34232/2025
ORSINI AG. DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME	122786/2025
PAULO JOSE LIRA	98954/2025
RAIZES COSMETICA LTDA	185838/2017
SGI POWER TRANSMISSION DO BRASIL LTDA	49495/2024
SR CACTUS LTDA	35273/2024
	86339/202

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### Departamento de Fiscalização Urbanística – Fiscalização de Obras Particulares do dia 07 de Novembro de 2025

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR MUROS E CALÇADAS:  
Nº 1319 Milton Correa, protocolo 91.703/25

AUTO DE EMBARGO:

Nº 899 Fabio André Varzeletti, protocolo nº 155584/24, disposto no artigo 297 da lei 421/20  
Nº 1017 Arlindo Lopes dos Santos, protocolo nº 132.027/14, disposto no artigo 297 da lei 421/20

AUTO DE INFRAÇÃO:

Nº 1141 Milton Correa, protocolo 91.703/25, disposto no inciso XXXV, artigo 302 da Lei 421/20  
Nº 972 Fabio André Varzeletti, protocolo nº 155584/24, disposto no inciso XXXV, artigo 302 da Lei 421/20



*A força de uma  
é a força de todas!*



**DISQUE 153**  
Patrulha Maria da Penha

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Assunto
28.911	THEREZINHA NOVELLO NOGUEIRA	LIMPEZA DE CALÇADA
28.915	JOSE PEDRO AMBROSIO	MATERIAIS DEPOSITADOS EM LOGRADOURO PÚBLICO
28.918	VIRGILIO NICODEMO (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.922	ANGELA CRISTINA GALDI	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.924	JOILSON GOMES DA SILVA	PREJUDICAR O LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRES/VEÍCULOS
28.944	WILMAR SANTOS GALVÃO	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.956	DEMITILIA GOMES DA SILVA BIANCHI (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.968	NATAIR GARBIN BELLOTTI	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.969	MARIO ELISEU CARNEVALLI	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.987	JOSE NALIN (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL

AI	Infrator	Assunto
20.923	EZEQUIEL DE CASTRO	LIMPEZA DE IMÓVEL
20.932	ACACIO DOS SANTOS SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
20.946	EDSON ANTONIO PEDRO	MATERIAIS RECICLÁVEIS EM IMÓVEL
20.949	TATIANE VILATORO BENTO ALVES	LIMPEZA DE CALÇADA

Piracicaba, 07 de novembro 2025.

Jefferson Wilians Gomitre  
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com "AR" Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Endereço
28.911	THEREZINHA NOVELLO NOGUEIRA	Travessa Luiz Franchi, 142 Santa Terezinha - PIRACICABA - SP - 13411-054
28.915	JOSE PEDRO AMBROSIO	Rua Josué Blumer (Jd Sônia), 220 Vila Sônia - PIRACICABA - SP - 13408-069
28.918	VIRGILIO NICODEMO (ESPÓLIO)	Rua Santo Trevisan (Jd Sônia), 177 Vila Sônia - PIRACICABA - SP - 13408-057
28.922	ANGELA CRISTINA GALDI	Avenida Armando Cesare Dedini, 1043 Nova Piracicaba - PIRACICABA - SP - 13405-150
28.924	JOILSON GOMES DA SILVA	Rua ANTONIO DI GIACOMO, 89 PARQUE RESIDENCIAL PIRACICABA (BALBO) - PIRACICABA - SP - 13409-059
28.944	WILMAR SANTOS GALVÃO	Rua Estrela (Loteamento Núcleo Habitacional Cant), 86 Jardim Planalto - PIRACICABA - SP - 13402-613
28.956	DEMITILIA GOMES DA SILVA BIANCHI (ESPÓLIO)	Avenida PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 318 - APTO 10SUMARE - SÃO PAULO - SP - 01254-000
28.968	NATAIR GARBIN BELLOTTI	Rua JOAO GIUSTI, 353 Santa Terezinha - PIRACICABA - SP - 13411-076
28.969	MARIO ELISEU CARNEVALLI	Rua DOS MANDIS, 390 Jardim Parque Jupiá - PIRACICABA - SP - 13403-371
28.987	JOSE NALIN (ESPÓLIO)	Rua BENTO DIAS DE ARRUDA BOTELHO, 159 Higienópolis - PIRACICABA - SP - 13417-180

AI	Infrator	Endereço
20.923	EZEQUIEL DE CASTRO	Rua PROFESSOR NELSON CAMPONES DO BRASIL, 307 Piracicamirim - PIRACICABA - SP - 13420-540
20.932	ACACIO DOS SANTOS SILVA	Rua Guilherme Hoeppner, 415 Jardim Caxambu - PIRACICABA - SP - 13425-060
20.946	EDSON ANTONIO PEDRO	Rua João Zem, 1175 Parque Nossa Senhora das Graças - PIRACICABA - SP - 13408-196
20.949	TATIANE VILATORO BENTO ALVES	Avenida LUIZ PEREIRA LEITE, 945 - CASA 01 Água Branca - PIRACICABA - SP - 13426-001

Piracicaba, 07 de novembro 2025.

Jefferson Wilians Gomitre  
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

07.11.25

RECURSO ADMINISTRATIVO – 1º INSTANCIA

Processo nº 2025/062024	Carlos Alberto Pinto de Oliveira	INDEFERIDO
Processo nº 2025/101731	IMPLANTES PIRACICABA LTDA	INDEFERIDO

JEFFERSON WILIANS GOMITRE  
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Transportes Internos

### Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor JEFERSON FERNANDES DA SILVA, RG 40643406-2 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba, 04/11/2025

Reinaldo José Pousa  
Secretário Municipal de Transportes Internos

## PROCURADORIA GERAL

### JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO

#### **Justificativa da conveniência e oportunidade de delegar a CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.**

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracicaba, vem, em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, tornar pública a presente justificativa prévia à publicação do edital de licitação, nos seguintes termos:

Considerando que, embora o Município de Piracicaba detenha competência constitucional para instituir e explorar o serviço público de loteria, o mesmo não dispõe de estrutura técnica, operacional e tecnológica própria para desempenhar de forma direta e eficiente as atividades inerentes à operação lotérica, revelando-se necessária e adequada a delegação da exploração mediante concessão pública, observadas as normas legais e os princípios da economicidade, da eficiência e da segurança jurídica;

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e o art. 175 da mesma Carta, que atribui ao Poder Público a responsabilidade pela prestação, direta ou indireta, dos serviços públicos sob regime de concessão ou permissão;

Considerando o art. 2º da Lei Federal nº 8.987/1995, que estabelece que a prestação de serviços públicos por delegação deve observar o interesse coletivo, a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica para a Administração Pública;

Considerando o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal nas ADPFs nº 492 e 493, que reconheceu a competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios para instituírem e explorarem seus próprios serviços lotéricos, em igualdade federativa com a União, desde que observadas as normas gerais da Lei Federal nº 13.756/2018;

Considerando que a exploração das loterias, além de constituir um serviço público legítimo e regulamentado, representa importante instrumento de arrecadação de receitas próprias destinadas a políticas públicas e projetos de cunho social, educacional e de saúde dentre outros;

Considerando, ainda, o potencial de desenvolvimento econômico e de geração de empregos diretos e indiretos, bem como a promoção do jogo responsável e a prevenção à ludopatia como compromissos centrais do modelo de concessão adotado;

#### JUSTIFICA:

A instituição da concessão do serviço público de loteria municipal apresenta-se como medida oportuna, legítima e vantajosa, amparada no interesse público e na viabilidade técnica e econômica demonstrada em estudos prévios.

A exploração será realizada sob regime de concessão exclusiva, mediante licitação na modalidade concorrência, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.987/1995 e da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, segurança jurídica e atratividade ao setor privado.

Objeto da ConcessãoConstitui objeto da concessão a delegação da exploração indireta do serviço público de loteria municipal, compreendendo: (i) a implantação, gestão, operação e manutenção de plataforma tecnológica de jogos lotéricos; (ii) a comercialização das modalidades de loteria permitidas pela legislação federal (prognósticos, passiva e instantânea) com exceção da modalidade de quota-fixa, (iii) a implantação e gestão da rede de pontos de venda observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis; (iv) a prestação de informações e relatórios periódicos ao Poder Concedente, com observância das exigências de integridade, fiscalização, transparência e prevenção à lavagem de dinheiro.

#### Área da Concessão

A área de abrangência da concessão está restrita aos limites geográficos do Município de Piracicaba, em conformidade com o princípio da territorialidade.

#### Prazo da Concessão

A concessão terá prazo de 20 (vinte) anos, admitida prorrogação mediante justificativa de interesse público, avaliação de desempenho e vantajosidade econômica para o Município.

Diante do exposto, e em cumprimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.987/1995, publica-se o presente ato de justificativa de conveniência e oportunidade para a outorga de concessão do serviço público de loteria municipal, caracterizando seu objeto, área e prazo.

A medida atende aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e reforça a sustentabilidade fiscal do Município e consolida a política pública de modernização administrativa e diversificação de receitas próprias, observados os mais altos padrões de transparência e integridade.

Piracicaba, 07 de novembro de 2025.

HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

**Aditamento ao Convênio que celebram entre si a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/PIRACICABA. – CNPJ N° 54.013.313/0001-03 (SAÚDE)**

Convênio nº 30/2025/SEMS.

Processo Digital nº 2025/78.390.

Base Legal: Constituição Federal, Art. 196 e seguintes, e Artigos 218 e seguintes, as Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/21 e suas alterações, as Portarias nº 3.410 e 3.604, ambas do Ministério da Saúde, e a Lei Municipal nº 4.594, de 17 de dezembro de 1998.

Emenda Parlamentar de Custo nº 37300003.

Objeto: Proceder à pintura das dependências internas e externas do Ambulatório, visando garantir a melhoria das salas, dos consultórios da equipe técnica e da recepção.

Valor Total do Repasse: R\$ 52.120,47 (cinquenta e dois mil, cento e vinte reais e quarenta e sete centavos).

Prazo: 05 (cinco) meses (de 01 de junho de 2025 a 31 de outubro de 2025).

Data: 29/07/2025.

### DO ADITIVO – PRAZO

Aditivo nº 30/2025/SEMS – 1.

Prazo: 02 (dois) meses.

Data: 05/11/2025.

**Contratada: MARTELLI COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ nº 51.503.452/0001-27 (SEGTRANS)**

Código Licitação nº 2024.000.003.217

Código Ajuste nº 2025.000.000.989

Contrato nº 1.109/2025.

Proc. Digital nº 2023/537.881.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 719/2023 – Ata de Registro de Preços nº 332/2024 (válida até 04/06/2026).

Objeto: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor de pneus para os veículos da Frota Municipal.

Valor: R\$ 34.095,96 (trinta e quatro mil, noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 05/11/2025.

**Contratada: G & J REPRESENTAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 55.017.923/0001-48 (EDUCAÇÃO)**

Código Licitação nº 2025.000.002.545

Código Ajuste nº 2025.000.000.988

Contrato nº 1.112/2025.

Proc. Digital nº 2024/151.300.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 29/2025 – Ata de Registro de Preços nº 281/2025 (válida até 26/09/2026).

Objeto: Fornecimento parcelado de apagador para lousa de madeira, quadro branco e quadro verde.

Valor: R\$ 146.187,50 (cento e quarenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 06/11/2025.

**Contratada: LOUSART IND. E COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA. – CNPJ nº 01.997.775/0001-46 (EDUCAÇÃO)**

Contrato nº 1.115/2025.

Proc. Digital nº 2024/151.300.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 29/2025 – Ata de Registro de Preços nº 282/2025 (válida até 26/09/2026).

Objeto: Fornecimento parcelado de apagador para lousa de madeira, quadro branco e quadro verde.

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Prazo: 31/12/2025.

Data: 06/11/2025.

## CORREGEDORIA GERAL

**JANETE CELI SOARES SANCHES**, Presidente da Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.195/2025, de 09 de Maio de 2025, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Corregedor Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em fatos relatados através de Memorando nº 080/2025-CMDO e demais documentos, de acordo com o Boletim de Ocorrência nº 127/2025-GCM, lavrados pela Guarda Municipal, objeto do processo digital com protocolo nº 114.250/2025, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 07 de Novembro de 2025.

JANETE CELI SOARES SANCHES  
Presidente da Primeira Câmara Correicional

**JANETE CELI SOARES SANCHES**, Presidente da Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.195/2025, de 09 de Maio de 2025, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Corregedor Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em postura de servidoras da PSF Gran Park, conforme relatos em documentos anexados à este procedimento, de acordo com Memorando 200/2025-SMS, objeto do processo digital com protocolo nº 46.385/2025, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 07 de Novembro de 2025.

JANETE CELI SOARES SANCHES  
Presidente da Primeira Câmara Correicional

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

### ATO N.º 1284, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

(Constitui a Comissão Especial para planejamento, execução e fiscalização do Inventário Físico de Materiais de Consumo em todas as áreas de armazenagem da Coordenadoria de Administração de Materiais do SEMAE, referente ao exercício 2025 e dá outras providências.)

Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a obrigatoriedade da prestação de contas do SEMAE aos órgãos de controle, em especial ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE;

Considerando o cumprimento do art.º 96, da Lei Federal n.º 4320/1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando o Manual de Controle Interno 2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando o Manual de Gestão Financeira de Prefeituras e Câmaras Municipais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando a imprescindibilidade de manter a eficiência e eficácia dos serviços do SEMAE, preservando o erário presente nos materiais e equipamentos públicos;

Considerando a busca de melhores metodologias e estratégias de controle nos procedimentos adotados;

#### R E S O L V E

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial para planejamento, execução e fiscalização do Inventário Físico de Materiais de Consumo, em todas as áreas de armazenagem da Coordenadoria de Administração de Materiais do SEMAE, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão Especial, como membros titulares:

Clayton Luis Ramos da Silva - n.º funcional 2092-9;

Ana Luiza Ferreira dos Santos - n.º funcional 2610-3;

Luis Armando Veríssimo - n.º funcional 1629-7;

Flávio Humberto Perina Junior - n.º funcional 2585-3;

Lucas Vinícius Alves da Paixão - n.º funcional 2828-0;

Maria Alice da Silva Santos - n.º funcional 0976-1;

Gedivaldo Anezio de Campos - n.º funcional 1871-5.

Parágrafo único - Fica designado o servidor Clayton Luis Ramos da Silva como Coordenador Geral dos trabalhos, e a servidora Maria Alice da Silva Santos como Supervisora Geral dos trabalhos.

Art. 3º. A presente Comissão terá competência para desenvolver seus trabalhos até a conclusão de todas as etapas do Inventário Físico de Materiais.

Art. 4º. Todo o procedimento de inventário deverá ser finalizado antes do término do exercício de 2025.

Art. 5º. Os trabalhos da Comissão deverão ser apresentados à Gerência Administrativa e Financeira através de processo próprio, já incluso o parecer final e conclusivo realizado pela comissão ora nomeada, a qual após análise, inclusão de todos os dados e estatísticas anuais, cálculos e parecer de Gerência Administrativa e Financeira, remeterá ao presidente para ciência e homologação.

Art. 6º. A comissão ora designada deverá adotar, no mínimo, os seguintes procedimentos:

Planejar, executar, fiscalizar e finalizar todo o processo de inventário de materiais de consumo do SEMAE; Realizar possíveis correções e atualizações em quantidades e valores dos bens de consumo, executando a efetiva regularização no sistema informatizado, conforme dispõe a legislação vigente; Propor o tratamento a ser dispensado nas situações de inconsistências no inventário; Propor, se necessário, procedimentos que visem dar maior segurança e controle na gestão da Coordenadoria de Administração de Materiais;

Identificar e analisar itens em estoque sem movimentação, e se for o caso, apontá-los no relatório final para providências;

Identificar e analisar possíveis problemas operacionais da Coordenadoria de Administração de Materiais, e se for o caso, apontá-los no relatório final;

Denunciar por escrito, caso constate, qualquer ilegalidade verificada no estoque; VII. Documentar todas as etapas do inventário em processo próprio, procedendo a anexação de todos os documentos comprobatórios.

Art. 7º. Os membros da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos e sendo os serviços prestados constantes nas atribuições do local, bem como, considerados de relevância para o município, os servidores ora designados não receberão qualquer remuneração adicional.

Art. 8º. Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ronald Pereira da Silva  
Presidente do SEMAE

Emerson Luiz Chequeto Navarro  
Diretor Geral Administrativo e Financeiro

Douglas Sarti Toledo  
Gerente Administrativo e Financeiro

Cumpra-se e publique-se no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 2025/005061

RONALD PEREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1228/2024 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento, ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 2025/005061, e decide pelo ARQUIVAMENTO do referido processo. Ante o exposto, encaminhe-se à Unidade de Gestão Documental para ciência do interessado e posterior arquivamento.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Ronald Pereira da Silva  
Presidente do SEMAE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 2025/005062

RONALD PEREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1228/2024 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento, ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 2025/005062, e decide pelo ARQUIVAMENTO do referido processo. Ante o exposto, encaminhe-se à Unidade de Gestão Documental para ciência do interessado e posterior arquivamento.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Ronald Pereira da Silva  
Presidente do SEMAE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 2025/005059

RONALD PEREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1228/2024 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento, ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 2025/005059, e decide pelo ARQUIVAMENTO do referido processo. Ante o exposto, encaminhe-se à Unidade de Gestão Documental para ciência do interessado e posterior arquivamento.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Ronald Pereira da Silva  
Presidente do SEMAE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 2025/005638

RONALD PEREIRA DA SILVA, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, para exercer o cargo de Presidente do SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.657/69, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1228/2024 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento, ratifica a conclusão apresentada no PROCESSO n.º 2025/005638, e decide pelo ARQUIVAMENTO do referido processo. Ante o exposto, encaminhe-se à Unidade de Gestão Documental para ciência do interessado e posterior arquivamento.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, data da assinatura digital

Ronald Pereira da Silva  
Presidente do SEMAE

reuse.  
reduza.  
recicle.

O meio ambiente precisa de você.

**NOTIFICAÇÃO N.º 050/01/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025**  
**CONTRATO N.º 100040/2025**  
**PROCESSO DIGITAL N.º 2025/15939**

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa CABANA MAGAZINE LTDA, sediada na Avenida Anhangüera, n.º 14.404, quadra área lote 39A/E, sala 150/151, Capuava, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.450-010, telefone (62)98160-7949, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.621.518/0001-83 e Inscrição Estadual sob n.º 20.082.071-0, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 100040/2025.

O contrato tinha por objetivo a aquisição de EPIs, sendo assinado no dia 10/04/2025 com prazo final para entrega dos materiais dia 08/06/2025, totalizando 60 dias de prazo conforme o Termo de Referência. A empresa realizou a entrega dos materiais em 23 de julho de 2025 e após análise pela Coordenadoria de Administração de Materiais, foram identificadas desinformações nos materiais entregues, tendo sido a empresa notificada em 25 de julho de 2025.

Após diversas tratativas infrutíferas na resolução dos problemas apresentados, que podem ser observadas no relatório elaborado pelo fiscal, foi solicitada a retirada do material em 18 de setembro de 2025. A retirada foi realizada em 25 de setembro de 2025 e até a presente data, o material correto não foi entregue.

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusula 13.5.3 "h" do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21 e de impedimento conforme cláusula 13.5.5.2 do contrato c/c o artigo 156, III da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir a partir da publicação, nos termos do artigo 158 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprodutivas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de outubro de 2025.  
  
**NOTIFICAÇÃO N.º 051/01/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025**  
**CONTRATO N.º 100039/2025**  
**PROCESSO DIGITAL N.º 2025/15940**

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa TREEBUUCHET O COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS LTDA, sediada na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 1000, Térreo, Centro, na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.700-252, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.568.311/0001-63 e Inscrição Estadual sob n.º 039/0136662, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 100039/2025.

O contrato tinha por objetivo a aquisição de EPIs, sendo assinado no dia 22/04/2025 com prazo final para entrega dos materiais dia 20/06/2025, totalizando 60 dias de prazo conforme o Termo de Referência. A empresa realizou a entrega dos materiais em 12 de junho de 2025 e após análise pela Coordenadoria de Administração de Materiais, foram identificadas desinformações nos materiais entregues, tendo sido a empresa notificada em 17 de junho de 2025.

Após diversas tratativas infrutíferas na resolução dos problemas apresentados, que podem ser observadas no relatório elaborado pelo fiscal, foi solicitada a retirada do material em 18 de setembro de 2025. A retirada não foi realizada e não houve mais retorno por parte do fornecedor. Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusula 13.5.3 "h" do contrato c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21 e de impedimento conforme cláusula 13.5.5.2 do contrato c/c o artigo 156, III da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir a partir da publicação, nos termos do artigo 158 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprodutivas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de outubro de 2025.  
  
**NOTIFICAÇÃO N.º 052/01/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025**  
**CONTRATO N.º 100030/2025**  
**PROCESSO DIGITAL N.º 2025/16060**

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa BENICIO PNEUS LTDA, sediada na Rua Esmirna, n.º 619, Bairro Paranaquamarim, na cidade de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.231-740, telefone (47) 3842-1243, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.535.062/0001-33 e Inscrição Estadual sob n.º 261.110.853, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 100030/2025.

O contrato tinha por objetivo o fornecimento de câmaras de ar, pneus e protetores, sendo assinado no dia 03/04/2025 com prazo final para entrega dos materiais dia 02/06/2025, totalizando 60 (sessenta) dias de prazo conforme cláusula 3.1 do contrato. A empresa realizou a entrega dos materiais em 06 de maio de 2025 e após análise pela Coordenadoria de Administração de Materiais, juntamente com a Unidade Oficina, foram identificadas desinformações em 03 (três) materiais, tendo sido a empresa notificada em 12 de maio de 2025.

Em 20 de maio de 2025, a empresa enviou o senhor Luiz Américo Soares, para analisar os materiais que informamos estarem em desacordo e o mesmo tomou ciência de que os materiais apresentavam desinformações com o Termo de Referência.

Em 25 de julho de 2025, a contratada protocolizou um requerimento, solicitando a liberação da obrigação de fornecimento do item 20 do lote 05 e do item 03 do lote 09, nos termos do art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual foi indeferido pelo Presidente do Semae.

Desta forma, dos itens identificados em desinformações, a entrega de dois deles ocorreu fora do prazo, o item 20 do lote 5, foi entregue no dia 24 de setembro de 2025 (NF 15.136), totalizando 114 (cento e catorze) dias atraso e o item 3 do lote 9, entregue em 07 de outubro de 2025 (NF 15.461), totalizando 127 (cento e vinte e sete) dias de atraso. Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusulas 13.4.5 e 13.4.5.1 do contrato c/c artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprodutivas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de outubro de 2025.

**NOTIFICAÇÃO N.º 053/01/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025**  
**CONTRATO N.º 100032/2025**  
**PROCESSO DIGITAL N.º 2025/16059**

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa WINES REIS COMERCIAL LTDA EPP, sediada na Rua Paulista, n.º 668, Jd. Conceição, na cidade de Osasco, estado de São Paulo, CEP 06.140-030, telefone (11) 97168-5358, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.282.627/0001-46 e Inscrição Estadual sob n.º 120.531.545.114, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 100032/2025.

O contrato tinha por objetivo o fornecimento de câmaras de ar, pneus e protetores, sendo assinado no dia 02/04/2025 com prazo final para entrega dos materiais dia 31/05/2025, totalizando 60 (sessenta) dias de prazo conforme cláusula 3.1 do contrato. A empresa realizou a entrega do material em uma única entrega (NF 000.044) no dia 08 de agosto de 2025, totalizando 69 (sessenta e nove) dias de atraso.

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusulas 13.4.5 e 13.4.5.1 do contrato c/c artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprodutivas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de outubro de 2025.

**NOTIFICAÇÃO N.º 054/01/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2024**  
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 0995/2025**  
**PROCESSO DIGITAL N.º 2025/016214**

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa BRASILIENSE REVENDEDORA RETALHISTA LTDA, sediada na Rua Gentil Prudente Correia, n.º 992 – Letra A, Jardim Américo, na cidade de Américo Brasiliense, estado de São Paulo, CEP 14.823-006, telefone (11) 96381-8822 / (11) 93093-8671, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.966.250/0001-80 e Inscrição Estadual sob n.º 166.011.553.118, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução da Autorização de Fornecimento n.º 0995/2025. A autorização de fornecimento foi emitida e enviada por e-mail no dia 13/05/2025 para entrega dos materiais de forma parcelada, conforme o Termo de Referência.

No dia 30 de setembro de 2025, foi solicitado o fornecimento de 5.000 litros de etanol hidratado, sendo a solicitação respondida no mesmo dia, pela senhora Amanda Rodrigues Biasotto, informando que por motivos fortuitos externos às suas atividades, a BRASILIENSE informa que está temporariamente impossibilitada de providenciar a entrega requerida. No dia 03 de outubro de 2025, foi solicitado o fornecimento de 5.000 litros de óleo diesel S500, sendo a solicitação respondida no mesmo dia, pela senhora Amanda Rodrigues Biasotto, informando que por motivos fortuitos externos às suas atividades, a BRASILIENSE está temporariamente impossibilitada de providenciar a entrega requerida. No mesmo dia, foi solicitada manifestação oficial da empresa, a respeito da situação informada, para futuras providências. A senhora Amanda Rodrigues Biasotto respondeu o e-mail informando que estaria encaminhando ao Departamento Jurídico.

No dia 06 de outubro de 2025, recebemos e-mail da senhora Denise Aparecida Campos Passos, com a resposta à solicitação anterior, informando que "Na forma comunicada a essa Companhia, a BRASILIENSE está temporariamente impedida de regularizar a pendência na entrega dos combustíveis por fato superveniente à Ata de Registro de Preço ajustada e motivos alheio às vontades da BRASILIENSE. A BRASILIENSE foi acionada judicialmente por uma antiga sócia, objetivando a alteração cadastral da empresa junto à Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo – SEFAZ/SP, com fundamento em cláusulas previstas em antigo Contrato de Compra e Venda de Quotas da sociedade empresária. Em que pese tenha conseguido reverter os efeitos da sentença que determinou a imediata suspensão de sua Inscrição Estadual junto à SEFAZ/SP, a BRASILIENSE se deparou com entraves criados pela antiga sócia junto a Certificadora Digital, que impedem a empresa de emitir Notas Fiscais, tornando-a temporariamente inoperante. Embora a BRASILIENSE já tenha tomado as medidas jurídicas necessárias a normalização de suas operações, requerendo judicialmente e obtendo decisão favorável a renovação de sua certificação digital, a Certificadora ainda não promoveu a regularização do certificado da empresa, pelo que está impossibilitada de promover a regularização imediata dos pedidos de entrega de combustíveis que foram enviados, até liberação do Certificado."

Em 10 de outubro de 2025, foi realizado contato telefônico com a senhora Denise Aparecida Campos Passos, onde participaram da conversa o Gestor do Contrato, Sr. Clayton Luis Ramos da Silva e Gerente Administrativo Financeiro, Sr.

Douglas Sarti Toledo, onde foi mantida a mesma posição pela empresa.

Desta forma, tendo em vista inexecução parcial do contrato, procedeu-se a abertura do presente processo administrativo. Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusula 14.6.2 da Ata de Registro de Preços c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprodutivas.  
Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de outubro de 2025.

**NOTIFICAÇÃO N.º 055/01/2025**  
**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 063/2025**  
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 1459/2025**  
**PROCESSO DIGITAL N.º 2025/016277**

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa BRW VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA, sediada na Estrada Velha de Sorocaba, n.º 1201, sala 01, Granja Viana, na cidade de Cotia, estado de São Paulo, CEP 06.709-320, telefone (11) 95969-9458, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.283.794/0001-28 e Inscrição Estadual sob n.º 278.663.357.112, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução da Autorização de Fornecimento n.º 1459/2025.

A autorização de fornecimento foi emitida no dia 31/07/2025 com prazo final para entrega dos materiais no dia 30/08/2025, totalizando 30 dias de prazo, conforme o Termo de Referência. Contudo, a contratada não realizou a entrega dentro do prazo estipulado, tampouco apresentou qualquer comunicação prévia acerca do motivo do descumprimento, sendo necessário que o fiscal do contrato entrasse em contato com a empresa para obter esclarecimentos.

Durante contato telefônico, o contratado informou que o atraso ocorreu em razão do recebimento incorreto do material por parte de seu fornecedor, o que demandou a devolução e novo envio, ocasionando o descumprimento do prazo inicialmente pactuado.

O contratado comprometeu-se a realizar a entrega entre os dias 14 e 20 de setembro, o que novamente não se concretizou, tendo a entrega sido efetivamente realizada apenas em 03 de outubro, totalizando 35 dias de atraso em relação ao prazo estabelecido.

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusulas 11.4.5 e 11.4.5.1 do edital c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprodutivas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de outubro de 2025.

**NOTIFICAÇÃO N.º 056/01/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2024**  
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 1967/2025**  
**PROCESSO DIGITAL N.º 2025/016455**

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa BRASILIENSE REVENDEDORA RETALHISTA LTDA, sediada na Rua Gentil Prudente Correia, n.º 992 – Letra A, Jardim Américo, na cidade de Américo Brasiliense, estado de São Paulo, CEP 14.823-006, telefone (11) 96381-8822 / (11) 93093-8671, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.966.250/0001-80 e Inscrição Estadual sob n.º 166.011.553.118, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução da Autorização de Fornecimento n.º 1967/2025. A autorização de fornecimento foi emitida e enviada por e-mail no dia 02/10/2025 para entrega dos materiais de forma parcelada, conforme o Termo de Referência. Todavia, não houve o retorno da autorização de fornecimento e termo de ciência assinados.

Na data de 07/10/2025 foi enviado um novo e-mail, concedendo um prazo adicional de 24 horas para que a empresa retornasse documentos assinados.

Passado o prazo concedido, em 13/10/2025, foi enviado por e-mail uma notificação formal, concedendo mais 24 horas para que a contratada retornasse a autorização de fornecimento e o termo de ciência assinados. No mesmo dia a senhora Denise Aparecida Campos Passos retornou o e-mail, informando em síntese que a BRASILIENSE está temporariamente inoperante, pois foi acionada judicialmente por uma antiga sócia, objetivando a alteração cadastral da empresa junto à Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo –SEFAZ/SP. Embora a BRASILIENSE já tenha tomado as medidas jurídicas necessárias a normalização de suas operações, requerendo judicialmente e obtendo decisão favorável a renovação de sua certificação digital, a Certificadora ainda não promoveu a regularização do certificado da empresa, impossibilitando a empresa de promover a regularização imediata dos pedidos de combustíveis até liberação do Certificado. Desta forma, tendo em vista descumprimento das cláusulas 9.1, 9.3, 9.5 e 11.1.3 e 14.1.1 da Ata de Registro de Preços, procedeu-se a abertura do presente processo administrativo.

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusulas 14.6 e 14.6.3 "h" da Ata de Registro de Preços e 16.5 e 16.5.3 "h" do edital c/c o artigo 156, II da lei 14.133/21 e de impedimento conforme cláusulas 14.6.5 e 14.6.5.2 da Ata de Registro de Preços e 16.5.5 e 16.5.5.2 do edital c/c o artigo 156, III da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir a partir da publicação, nos termos do artigo 158 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprodutivas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de outubro de 2025.

**NOTIFICAÇÃO N.º 057/01/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025**  
**CONTRATO N.º 100071/2025**  
**PROCESSO DIGITAL N.º 2025/016965**

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - Semae, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, através da Comissão Especial para Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades e Eventual Aplicação de Penalidade referentes aos contratos do SEMAE, notifica a empresa BRW VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA, sediada na Estrada Velha de Sorocaba, n.º 1201, sala 01, Granja Viana, na cidade de Cotia, estado de São Paulo, CEP 06.709-320, telefone (11) 95969-9458, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.283.794/0001-28 e Inscrição Estadual sob n.º 278.663.357.112, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da execução do Contrato n.º 100071/2025.

O contrato tinha por objetivo o fornecimento de conexões de ferro fundido, sendo assinado no dia 15/05/2025 com prazo final para entrega dos materiais dia 22/08/2025, totalizando 100 dias de prazo conforme cláusula 3.1 do contrato.

O processo de entrega dos materiais ocorreu da seguinte forma:

27/08/2025 (NF 0030) - Entrega de 28,50% do valor do contrato (atraso de 05 dias).

04/09/2025 (NF 0036) - Entrega de 24,00% do valor do contrato (atraso de 13 dias).

22/10/2025 (NF 0050) - Entrega de 47,50% do valor do contrato (atraso de 61 dias).

Nesse sentido, estando a contratada sujeita à penalidade de multa conforme cláusulas 13.4.5 e 13.4.5.1 do contrato c/c artigo 156, II da lei 14.133/21, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa a partir da publicação, nos termos do artigo 157 da lei 14.133/21.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprodutivas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de outubro de 2025.

**CONTRATO N.º 100121/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025 - PROCESSO N.º 015120/2025**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: ESST – SOFTWARE DE GESTÃO E SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de software de gestão de segurança e saúde do trabalho.

Prazo de vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Unidade Orçamentária 32312 - Diretoria Geral Administrativa Financeira. Código Orçamentário 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Empenho n.º 2191/2025.

Assinatura: 06/11/2025

## PODER LEGISLATIVO

### Departamento Legislativo

#### DECRETO LEGISLATIVO N.º 72, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Título Honorífico “Amigo da Educação de Piracicaba”, no âmbito da Câmara Municipal e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que “unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO N.º 72/2025

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Piracicaba, o Título Honorífico “Amigo da Educação de Piracicaba”, a ser outorgado, anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º O Título Honorífico “Amigo da Educação de Piracicaba” será conferido a qualquer pessoa ou entidade que se destaque na luta pela área da educação.

Art. 3º Os vereadores poderão indicar os nomes a serem homenageados com o Título Honorífico “Amigo da Educação de Piracicaba”.

Art. 4º O Título Honorífico “Amigo da Educação de Piracicaba” será entregue em Sessão Solene, previamente determinada para este fim, que poderá ser realizada fora do recinto da Câmara Municipal de Piracicaba, se assim solicitado pelo vereador proposito da iniciativa.

Art. 5º A organização e a realização das atividades previstas neste Decreto Legislativo serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Piracicaba.

Art. 6º O art. 22 do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015, fica acrescido do inciso X, com a seguinte redação:

“X - Decreto Legislativo nº 65, de 4 de novembro de 2025, de autoria do vereador Rerlison Teixeira de Rezende, que institui na Câmara Municipal de Piracicaba o Título Honorífico “Amigo da Educação de Piracicaba”.”

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2.373-3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras despesas variáveis pessoal civil, constantes para o exercício de 2025 e suas respectivas para exercícios seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 4 de novembro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE  
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO      ALESSANDRA BELLUCCI  
1º Secretário                    2ª Secretária

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 4 de novembro de 2025.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA  
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador Rerlison Teixeira de Rezende - PDL N° 52/2025.

#### Departamento Legislativo

##### DECRETO LEGISLATIVO N° 73, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui na Câmara Municipal de Piracicaba a "Semana Municipal do Primeiro Emprego" e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que "unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

##### DECRETO LEGISLATIVO N° 73/2025

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Piracicaba a Semana Municipal do Primeiro Emprego, a ser realizada anualmente no mês de março.

Art. 2º A Semana Municipal do Primeiro Emprego tem como objetivo de fomentar ações de parceria e a aproximação entre o empresariado, a comunidade escolar e o governo municipal, proporcionando oportunidades de emprego e a troca de informações e experiências que direcionam os jovens na escolha do seu futuro profissional.

Art. 3º As atividades a serem realizadas na Semana Municipal do Primeiro Emprego contarão com ações que poderão ser realizadas em parceria com as entidades públicas ou privadas, associações comerciais e industriais, organizações da sociedade civil e empregabilidade, tais como:

I - palestras de orientação e cursos de capacitação;

II - feirão do primeiro emprego;

III - workshops de orientação profissional e vocacional;

IV - seminários sobre inovação e promoção de atividades científicas;

V - fóruns ou mesas-redondas para discutir as necessidades e tendências do mercado de trabalho;

VI - atividades para o fomento do empreendedorismo, o cooperativismo e a economia solidária entre os jovens.

Art. 4º Será realizada Reunião Solene nas dependências da Câmara Municipal de Piracicaba em comemoração à Semana Municipal do Primeiro Emprego.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 – 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, constantes para o exercício de 2025 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O art. 30, §1º, do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015, fica acrescido de mais um inciso, com a seguinte redação:

"CXXXVI - Decreto Legislativo nº 73, de 4 de novembro de 2025, de autoria do vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro, que "Institui na Câmara Municipal de Piracicaba a "Semana Municipal do Primeiro Emprego"."

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 4 de novembro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE  
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO      ALESSANDRA BELLUCCI  
1º Secretário                    2ª Secretária

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 4 de novembro de 2025.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA  
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do projeto: vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro - PDL N° 75/2025.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta, nesta Câmara, a Licitação relacionada: Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 90040/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de molduras de madeira, de alumínio e de impressões coloridas em papel fotográfico A3.

Início da Sessão Pública: dia 24/11/2025, às 09h

Plataforma Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Informações e Edital completo: (19) 3403-6561 ou através do site [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)

Piracicaba, 6 de novembro de 2025

Victor Henrique da Rocha Silva  
Pregoeiro

IPASP

#### RESOLUÇÃO N.º 4958, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

(Revoga, a pedido, a nomeação do Sr. LUIZ FELIPE DE MORAES SALLES SBRISSA, nomeado pela Resolução nº 4.782, de 1º de novembro de 2024, da equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, e dá outras providências.)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baixa a seguinte:

#### R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Revoga, a pedido, a nomeação do Sr. LUIZ FELIPE DE MORAES SALLES SBRISSA da equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 06 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

ANTONIO CARLOS LOURENÇO  
-Deptº de Administração Geral-

#### RESOLUÇÃO N.º 4959 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

(Nomeia Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso de suas atribuições, conferidas em lei e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, baixa a seguinte:

#### R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora Sra. FERNANDA CAROLINE FORTI para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do IPASP, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. A mesma servidora acima nomeada será a responsável por também exercer as funções de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 2º- Nomeia-se os servidores Sr. HUSANI ISAQUE ROZA DE LIMA TOLEDO, em substituição ao Sr. LUIZ FELIPE DE MORAES SALLES SBRISSA (nomeado pela Resolução nº 4782 de 01 de novembro de 2024 e revogado pela Resolução nº 4958 de 28 de outubro de 2025) e a Sra. LUCIENE DE ALBUQUERQUE SANTOS, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação/Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Artigo 3º- Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único - A Agente de Contratação ou Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Instituto.

Artigo 4º- Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Artigo 5º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 06 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON  
- Presidente do IPASP -

Antonio Carlos Lourenço  
- Dep. de Administração Geral -

## CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –  
www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Página: 400

### **RESOLUÇÃO N° 56 /2025**

Dispõe sobre a **homologação e publicação do resultado definitivo** da fase de seleção do Edital nº 02/2025, referente à seleção de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, e define os valores certificados com acréscimo de 20% destinados ao FUMDECA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba – CMDCA**, do Município de Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA); na Resolução nº 231/2022 do CONANDA; na Lei Ordinária Municipal nº 6.246, de 03/06/2008, e suas alterações, especialmente no Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 128; bem como no **Edital nº 02/2025** e suas respectivas retificações,

**CONSIDERANDO** a publicação da **Resolução CMDCA nº 55/2025**, que divulgou o resultado preliminar da fase de seleção;

**CONSIDERANDO** que, decorrido o prazo previsto no Edital nº 02/2025 e em sua retificação publicada em 14 de outubro de 2025, **não foram apresentados recursos contra a decisão da Resolução nº 55/2025**;

**CONSIDERANDO** que o valor certificado para cada projeto aprovado deverá contemplar o **acréscimo de 20% (vinte por cento)**, destinado ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA**, conforme Edital 02/2025 em seu artigo 13.2 e 13.3;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o **resultado definitivo da fase de seleção** do Edital nº 02/2025, mantido conforme a classificação constante da **Resolução CMDCA nº 55/2025**.

**Art. 2º** Visto que **não houve interposição de recursos** no prazo previsto no artigo 3º da **Retificação publicada em 14/10/2025**, fica o **resultado preliminar publicado por meio da Resolução nº 55/2025** mantido em sua integralidade, com a atualização dos valores tornando-se **resultado definitivo da fase de seleção**.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligéncia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Pág. 1 de 4 - Documento assinado digitalmente por PAULA MARCELA MAGRINI CORDEIRO. Para conferência, acesse o site <https://sempel.piracicaba.sp.gov.br/tendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/159266 e o código VH351114.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**Página: 401**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –  
Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –  
www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**Art. 3º** Determinar que os **certificados de captação de recursos** sejam emitidos com o **valor total acrescido de 20% (vinte por cento)**, correspondente à contribuição obrigatória destinada ao **FUMDECA**, observando-se o valor global aprovado para cada projeto.

**Art. 4º** As organizações da sociedade civil **classificadas e habilitadas** deverão aguardar a **convocação para a fase de celebração da parceria**, ocasião em que serão solicitados os documentos e o plano de trabalho atualizados, conforme item 13 do Edital nº 02/2025.

**Art. 5º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 06 de novembro de 2025.

Paula Marcela Magrini Cordeiro  
Presidente  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Peça do processo/documento PMP 2025/159266, materializada por: S.A.A em 06/11/2025 13:06

Pág. 2 de 4 - Documento assinado digitalmente por PAULA MARCELA MAGRINI CORDEIRO  
Para conferência, acesse o site <https://sempa.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia>. Documentos e informe o processo PMP 2025/159266 e o código VH351114.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**  
 Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
 cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**Página: 402****Quadro I - Projetos Aprovados para Captação de Recursos (Resultado definitivo):**

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSCS	NOME DO PROJETO	Nº DO PROCESSO	VALOR DO PROJETO COM 20%	PONTUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE	Aprendendo com Música	153580	R\$ 187.823,54	11,5
2	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE	Conexões para a Cidadania	153582	R\$ 529.724,48	10,5
3	ASSOCIAÇÃO CASA DO HIP HOP	Aprender brincando: A Ludicidade como Caminho para o Desenvolvimento Socio emocional	153563	R\$ 88.425,60	12,5
4	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE PIRACICABA - AUMA	FAMA - Fantástico Mundo Autista	153304	R\$ 267.545,16	14
5	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	Integrando arte, expressão e musicalização: um jeito divertido de inclusão.	153459	R\$ 116.149,54	8
6	ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO HARMONIOSA	Sinfonia do Amanhã	153219	R\$ 191.270,68	7
7	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - AFAS-COM	Fortalecendo vínculos e despertando talentos	153318	R\$ 533.153,99	14
8	ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DE DOWN DE PIRACICABA (ESPAÇO PIPA)	Além da Notícia	152369	R\$ 148.810,45	14
9	ASSOCIAÇÃO SÍNDROME DE DOWN DE PIRACICABA (ESPAÇO PIPA)	Arte e Movimento	152388	R\$ 339.853,13	13
10	ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DE PIRACICABA - AVISTAR	Olhares e Caminho para Inclusão	153554	R\$ 164.401,55	12,5
11	CASA DO AMOR FRATERNO	Código Aberto	151888	R\$ 134.775,46	10,5
12	CASA DO BOM MENINO	Apadrinhamento Afetivo	149992	R\$ 332.367,59	10

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligéncia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*  
 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Peça do processo/documento PMP 2025/159266, materializada por: S.A.A em 06/11/2025 13:06


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA**

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

**Página: 403**

Pág. 4 de 4 - Documento assinado digitalmente por PAULA MARCELA MAGRINI CORDEIRO.  
 Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia>.  
 VH35114.

<b>13</b>	CASA DO BOM MENINO	FloreSer	149997	R\$ 268.430,52	9
<b>14</b>	CENTRO DE REABILITAÇÃO PIRACICABA	Território em Movimento: Sem Barreiras para a Inclusão	153572	R\$ 165.095,04	14
<b>15</b>	CENTRO DE REABILITAÇÃO PIRACICABA	Livre Trânsito	153564	R\$ 289.096,85	14
<b>16</b>	CENTRO DE REABILITAÇÃO PIRACICABA	InterAções	153585	R\$ 195.739,39	14
<b>17</b>	CENTRO REGIONAL DE REGISTROS E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DE PIRACICABA – CRAMI	Ressignificando Vivências	151232	R\$ 252.450,58	14
<b>18</b>	CENTRO REGIONAL DE REGISTROS E ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DE PIRACICABA – CRAMI	Proteger e Acolher	151242	R\$ 234.804,06	14
<b>19</b>	FUNDAÇÃO JAIME PEREIRA – FUNJAPE	Superação	152615	R\$ 318.056,96	14
<b>20</b>	FUNDAÇÃO JAIME PEREIRA – FUNJAPE	Em Seu Lar	152619	R\$ 194.371,63	14
<b>21</b>	GAIA+	Música com Compaixão	151883	R\$ 358.574,93	11,5
<b>22</b>	LAR FRANCISCANO DE MENORES	Semear	148895	R\$ 131.335,99	12,5
<b>23</b>	LAR FRANCISCANO DE MENORES	Cultivando o Saber	148918	R\$ 29.520,00	8
<b>24</b>	PASCA - PROMOÇÃO DA AUTONOMIA AO SER CRIANÇA E ADOLESCENTE	Grupo de apoio à adoção de Piracicaba - GAAP 2026	153485	R\$ 325.407,17	13
<b>25</b>	PASCA - PROMOÇÃO DA AUTONOMIA AO SER CRIANÇA E ADOLESCENTE	Projeto Preventivo 2026	153504	R\$ 317.643,77	11

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligéncia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*  
 art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Peça do processo/documento PMP 2025/159266, materializada por: S.A.A em 06/11/2025 13:06



## Assinaturas do documento

"Resolução 56 - 2025 - RESULTADO Homologado e final - EDITAL 02\_2025"



Código para verificação: **VH351I14**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**PAULA MARCELA MAGRINI CORDEIRO** (CPF: \*\*\*.169.848-\*\*) em 06/11/2025 às 12:46:40 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/08/2025 - 17:07:54 e válido até 05/08/2028 - 17:07:54.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/159266**

e o código **VH351I14** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*